



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.798 /2019

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido em 3,43% (três inteiros vírgula quarenta e três por cento) o índice único de revisão geral anual da remuneração dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Muriaé, a ser aplicado sobre o vencimento básico vigente no mês de dezembro de 2018, excluídas as vantagens pessoais, a contar do dia 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Não incidirá a revisão de que trata o *caput* deste artigo aos servidores que já tiveram o vencimento básico reajustado pelo salário mínimo nacional, em vigor desde 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2019, o salário básico do município será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

Art. 3º Os valores da gratificação pecuniária de alimentação, concedida nos termos do art. 90, da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, passam, a contar de 1º de janeiro de 2019, a ter os seguintes valores:

I – R\$ 129,95 (cento e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM01 e NAP01;

II R\$ 124,04 (cento e vinte e quatro reais e quatro centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM02 a PEFM04, NAP02 e NAP03;

III – R\$ 99,24 (noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM05 e NAP04;

IV – R\$ 75,61 (setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam de PEFM06 a PEFM20, NAP05 a NAP16, bem como para os ocupantes das funções públicas de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Auxiliares de Enfermagem, integrantes da Estratégia Saúde da Família (ESF); e

V – R\$ 58,54 (cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam de PEFM21 a PEFM25, NAP17 e NAP18, PNT01 – INICIAL a PNT04 – INICIAL e PTC01 – INICIAL a PTC02 – INICIAL.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de março de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Em virtude de erro material, retificam-se os termos constantes do Contrato nº 122/2018 e no seu Termo Aditivo nº 01, onde se lê: contratação de empresa para reforma e ampliação do Mercado Municipal, com recursos provenientes do Convênio nº 5363/2017, Plano de Trabalho nº 495/2018 SETOP/MG, leia-se: contratação de empresa para reforma e ampliação do Mercado Municipal, com recursos provenientes do Convênio nº 507/2018, Proposta nº 1756/2018, Plano de Trabalho nº 600/2018 – SETOP/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Minas Novas (MG), 20 de março de 2019.

AÉCIO GUEDES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:814BC515

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 4º Termo aditivo ao contrato nº 169/2017. Partes: Município de Mirabela/MG e Banco do Brasil S/A. Objeto: **Contratação de instituição financeira oficial, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviço do pagamento da folha líquida dos servidores públicos municipais da administração direta e recebimento de documento com código de barras nos canais internet, TAA, Gefin, Coban Call Center, Banco Postal e TAA Multibanco. Prorrogação - Vigência: Inicia-se de março de 2019 por 06 meses (até 25/09/2019).**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES
Presidente da CPL.

ANTONIO MARCIO VIEIRA LOPES
Gerente Municipal de Fazenda e Controle

Mirabela, 20 de março de 2019

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:CE0F1D90

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG torna público o Terceiro Aditivo ao Termo de Fomento 003/2017. Objeto: acréscimo de valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Doce Lar Vicentino Moemense – CNPJ nº 20.221.271/0001-84. Data da assinatura 01/03/2019 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:FA43C617

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 22/2019. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 02 de abril de 2019, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial, SRP – nº 22/2019, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Mecânicos e Fornecimento de Peças, para Manutenção de Máquinas da Frota do Município de Monte Carmelo-MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 19 de março de 2019.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:0209A6C1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI COMPLEMENTAR Nº 5.798 /2019

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido em 3,43% (três inteiros vírgula quarenta e três por cento) o índice único de revisão geral anual da remuneração dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Muriaé, a ser aplicado sobre o vencimento básico vigente no mês de dezembro de 2018, excluídas as vantagens pessoais, a contar do dia 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Não incidirá a revisão de que trata o *caput* deste artigo aos servidores que já tiveram o vencimento básico reajustado pelo salário mínimo nacional, em vigor desde 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2019, o salário básico do município será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

Art. 3º Os valores da gratificação pecuniária de alimentação, concedida nos termos do art. 90, da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, passam, a contar de 1º de janeiro de 2019, a ter os seguintes valores:

I – R\$ 129,95 (cento e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM01 e NAP01;

II R\$ 124,04 (cento e vinte e quatro reais e quatro centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM02 a PEFM04, NAP02 e NAP03;

III – R\$ 99,24 (noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM05 e NAP04;

IV – R\$ 75,61 (setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam de PEFM06 a PEFM20, NAP05 a NAP16, bem como para os ocupantes das funções públicas de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Auxiliares de Enfermagem, integrantes da Estratégia Saúde da Família (ESF); e
V – R\$ 58,54 (cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam de PEFM21 a PEFM25, NAP17 e NAP18, PNT01 – INICIAL a PNT04 – INICIAL e PTC01 – INICIAL a PTC02 – INICIAL.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriae, 20 de março de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:17660A5A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA Nº 21, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso da competência que lhe conferem o art. 194, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 195, da Lei nº 3.824, de 01 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;

CONSIDERANDO o relato através de Comunicação Interna datada de 11 de março de 2019 e atas em anexo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao servidor os direitos de ampla defesa e contraditório, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República, e no artigo 167 da Lei Municipal número 3.824, de 01 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar responsabilidades a partir do relato através de Comunicação Interna datada de 11 de março de 2019 e atas em anexo, promovendo a coleta de outras informações que se fizerem necessárias;

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto 7.757, de 18 de janeiro de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado por decisão posterior da Secretária Municipal de Educação ou autoridade competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriae, 19 de março de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:BCDE2C73

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI Nº 02/2019

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, convoca seus membros nomeados pela Portaria nº 05 de 28 de Julho de 2017, a participarem da sessão pública a ser realizada aos **26 (vinte e seis) dias do mês de Março**, do corrente ano, **às 10:00 (dez) horas** no Departamento de Processos Administrativos, na Procuradoria Geral do Município, andar Térreo, Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, para julgar os recursos interpostos até o dia 07/03/2019, contra penalidades impostas pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, na forma do Regimento Interno, Decreto Municipal nº 6.234 de 11 de Novembro de 2014.

Muriae, 20 de Março de 2019.

RICARDO RESENDE BERSAN

Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI
Município de Muriae

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:468500C2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório de Cássio Dias Duarte, CPF nº 079.845.426-19, para Concessão de Estágio firmado através da Procuradoria Geral do Município, por meio da Prefeitura Municipal de Muriae, CNPJ nº 17.947.581/0001-76, e a UNIFAMINAS – Centro Universitário, inscrita no CNPJ nº 03.466.623/0001-42, doravante denominado simplesmente INSTITUIÇÃO DE ENSINO. OBJETO: Este Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas para concessão de Estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, da Lei Complementar Municipal nº 3.988 de 06 de Outubro de 2010; pelo Decreto Municipal nº 5.781 de 20 de Janeiro de 2014 e Portaria nº 02 de 1º de Fevereiro de 2019. VALOR DO INSTRUMENTO: O estagiário perceberá bolsa de estágio no valor de R\$ 482,50 (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), o auxílio transporte, e o seguro será assumido pela SEGURADORA MAPFRE, registrado pela apólice nº 930/1654/0000012/01. DATA DE ASSINATURA: 28/02/2019. Entrará em vigor a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Eduardo Goulart Gomes, CPF nº 738.295586-49, e Carlos Alberto Paradellas Silva, CPF nº 462.950979-87, representantes da UNIFAMINAS - Centro Universitário.

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:7423A19C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 8.949, DE 18 DE MARÇO DE 2019

“Delega competência para liquidação de despesas aos Servidores Municipais da Fundação de Cultura e Artes de Muriae – Fundarte.”